



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

PORTARIA Nº. 4.508/039/24

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O artigo 93 da Lei Municipal 365/90 de 30 de abril de 1990 CONCEDE, pagamento de prêmio por assiduidade aos servidores relacionados, conforme estabelecido em Lei:

PADRÃO 5 – CLASSE A – 2.338,56	Período Aquisitivo
Fabiano Monteiro Varela	02.08.2017 a 02.03.2024
PADRÃO 5 – CLASSE C – 2.578,26	Período Aquisitivo
Guilherme Brehm da Silva	17.08.2017 a 17.03.2024
Nilto José Gasperin	22.08.2017 a 22.03.2024
Valdecir Vaz	23.08.2017 a 23.03.2024
PADRÃO 11 – CLASSE C – 13.291,47	Período Aquisitivo
Nivaldo Mario Heberle	10.08.2017 a 10.03.2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 22 de março de 2024.

Carla M. Da Silveira Corso
Carla M. Da Silveira Corso
Sec. Mun. de Administração